

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 24 de Julho de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do § único do artigo 2.º do decreto n.º 17:323, de 9 de Setembro de 1929, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 10 de Julho corrente, foram autorizadas, ao abrigo

do mencionado artigo 2.º, as seguintes transferências de verbas no capítulo 8.º do orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no ano económico de 1929-1930:

Do artigo 524.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

N.º 1) De imóveis:	
b) Despesas com a instalação de parques de maquinaria agrícola	60.000\$00
N.º 3) De móveis:	
b) Despesas com a conservação e reparação de máquinas agrícolas	90.000\$00
	<u>150.000\$00</u>

Para o artigo 522.º — Outras despesas com o pessoal:

N.º 1) Ajudas de custo	60.000\$00
----------------------------------	------------

Para o artigo 526.º — Despesas de comunicações:

N.º 3) Transportes	90.000\$00
	<u>150.000\$00</u>

Estas transferências foram anotadas pelo Conselho Superior de Finanças em 14 de Julho de 1930.

12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Julho de 1930. — O Director, *Álvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira.*